



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Emenda nº 01 ao PL 275/2013, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que cria e amplia cargos, altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.491, de 4 de março de 1994, que reorganiza a estrutura administrativa da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais – FUNSERV, e dá outras providências.

Verificamos que a emenda nº 01 não se refere diretamente à matéria da proposição, que não trata de benefícios, mas apenas reorganiza a estrutura administrativa da FUNSERV. Nesse caso, deve ser observado o disposto no caput do art. 116 do RIC, *in verbis*:

"Art. 116. As emendas deverão referir-se diretamente à matéria da proposição, do contrário, serão destacadas para constituírem proposições em separado, a serem formuladas pelo próprio autor das emendas."

Sendo assim, opinamos pela rejeição da emenda nº 01, uma vez que a mesma deveria constituir uma proposição em separado, conforme o dispositivo acima transcrito.

S/C., 23 de setembro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Membro

